



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 522/2010 de 02 de setembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.052 QUE
"CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".

PROJETO-DE-LEI nº 252/2010 de 02 de setembro de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.075, de 13/09/2010



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
522/2010
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº. 262/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 252 que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.052 QUE "CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES."

A alteração se faz necessária devido a um equívoco na dotação orçamentária anterior da Lei Municipal nº. 5.052, uma vez que naquela dotação não há recurso suficiente para implementar o objeto requerido e aprovado por esta egrégia.

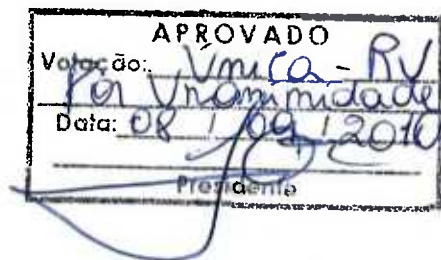
Assim, segue o Projeto de Lei anexo para apreciação dos nobres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 252, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL 5.052 QUE
"CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO
MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES."

Art. 1º É alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.052, de 31 de agosto de 2010, que CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas resultantes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

3.3.90.14.00000000 – Diárias - Pessoa Civil – 21" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 360/2010

Processo nº 522/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 252/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.052/2010, QUE “CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”.**

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.052, de 31 de agosto de 2010, que “**CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

3.3.90.14.00000000 – Diárias – Pessoa Civil – 21 (NR)

A alteração se faz necessária devido a um equívoco na dotação orçamentária anterior da Lei Municipal nº 5.052/2010, uma vez que naquela dotação não há recurso suficiente para implementar o objeto requerido e aprovado por esta Colenda Câmara Municipal.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.052/2010, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

04/10/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0195/2010
PROCESSO Nº 522/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 252/2010, do Executivo Municipal, que “**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.052 QUE CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**”.

O presente Projeto de Lei, visa alterar a dotação da Lei Municipal nº 5.052, uma vez que naquela dotação não há recurso suficiente para implementar o objeto requerido.

O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.052, de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas resultantes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária 3.3.90.14.00000000 – Diárias – Pessoa Civil – 21.

A aprovação deste Projeto de Lei que concede diária ao Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, faz-se necessário em razão de não haver previsão de pagamento de diárias a servidores municipais em viagens ao exterior.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 08 de setembro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



PROCESSO: 522 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.052 QUE
“CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.”**

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 522 /2010, que “ Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.052 que “*Concede diária ao Prefeito Municipal de Bento Gonçalves*”, exara o seguinte parecer :

O Projeto em questão visa alterar a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.052, de 31 de agosto de 2010, que “*Concede diária ao Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.*”

A Lei 5.052/2010 em vigor, previa que a unidade orçamentária Diárias-Pessoa Civil -317, dando conta dos recursos para o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem em viagem à Itália entre os dias 7 e 11 de setembro do corrente. Já a presente alteração passa a vigorar com a redação disposta a seguir:“

Art. 2º – As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

3.3.90.14.00000000- Diárias-Pessoa Civil-21.”(NR)

Pela argumentação apresentada houve um equívoco na dotação orçamentária anterior, isto é, da Lei Municipal nº 5.052, uma vez que naquela dotação não havia recurso suficiente para a implantação do requerido objeto.

A proposta atende a Técnica Legislativa e apresenta-se com os requisitos legais exigidos para regular tramitação da matéria.

Diante disso, a Comissão não vê nenhum impedimento para que o Projeto de Lei em questão possa prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador WANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **522/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.052, QUE "CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES"**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

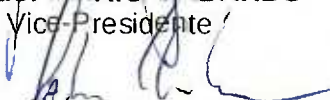
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 522/2010, que insere o Projeto de Lei nº 252, de 02 de setembro de 2010, o qual "**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.052, QUE "CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES"**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Esta Comissão é de parecer que a matéria merece a apreciação e deliberação do Soberano Plenário, cabendo ao mesmo a decisão.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCÓS BARBOSA**
Membro Efetivo



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.075, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL 5.052 QUE
"CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO
MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES."

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.052, de 31 de agosto de 2010, que CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas resultantes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:


3.3.90.14.00000000 – Diárias - Pessoa Civil – 21" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 006
e publicado (a)
Em 13 / 09 / 2010

